

Relatório de Visita de Correição

Aliança do Tocantins

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
(Anexada à Serventia222 (CNS 129296) nos termos
da Lei Complementar Estadual 112/18, artigo 11, VIII)
SEI 23.0.000046002-8

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	16
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	27
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	28
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	29
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	30
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	32
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	33
Das Centrais	37
Boas Práticas da Serventia	38
Das Premiações e Programas de Qualidade	38
Das Reclamações Recebidas	38
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	39
Obrigações Tributárias	39
Malote Digital.....	40
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	42
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	42
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	43
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	50
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	55
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	58
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	61
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	63
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	66
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	66
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	66
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	69
Comentário Geral dos Livros	70

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	71
Conclusão.....	72
Assinaturas	73
Assinaturas Eletrônicas	74

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Gurupi
Cidade	Aliança do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais (Anexada à Serventia222 (CNS 129296) nos termos da Lei Complementar Estadual 112/18, artigo 11, VIII) SEI 23.0.000046002-8
Ato de Nomeação	Número 017
Data da Correição	23/10/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Jozileide Rodrigues Nogueira
Situação Funcional	INTERINO
Portaria/Decreto	Número 017
CPF	005.663.271-12
CNPJ	00.000.566/3271-12
Número CNJ	12.843-9
Telefone	63999949955
E-mail	cartoriocivil.alianca@gmail.com
Endereço	CENTRO Av. BERNARDO SAYÃO, QD 24, LOTE 04, Nº 515 cep 77455000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aliança do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Gurupi/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 23 de outubro de 2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 2470/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

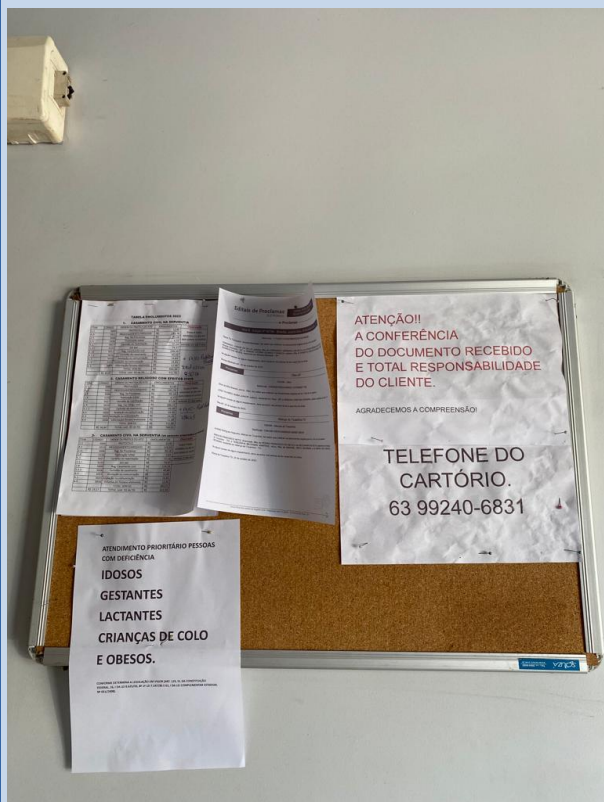
Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
01668036185	ALYNNY FONSECA ALENCAR DE OLIVEIRA SOARES	Administrativo I - Auxiliar de Cartório
01668036185	ALYNNY FONSECA ALENCAR DE OLIVEIRA SOARES	Administrativo I - Auxiliar de Cartório
10531875130	Iara Alcantara De Carvalho Pereira	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante a análise, constatou-se a duplicidade do cadastro da preposta Alynny Fonseca Alencar de Oliveira Soares no registro funcional do sistema GISE.	
	Deliberação A situação deverá ser corrigida pela Interina, devendo promover a baixa de um dos cadastros da preposta no módulo “Gestão - Atualização Cadastral”, disponibilizado no Sistema GISE, inserindo a “data fim”, nos termos do art. 300 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência A Interina informou que estão atentas ao atendimento	Sim

Relatório de Visita de Correição

preferencial. Além disso, foi notável a presença de um informativo exposto que indica o atendimento prioritário.



Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Achado

Ocorrência

A serventia é composta por 6 (seis) ambientes, sendo: 01 (uma) recepção, 01 (uma) sala de atendimento, 01 (uma) sala destinada ao servidor de rede, 01 (uma) sala para uso da interina, 01 (um) banheiro sem acessibilidade à PcD e 01 (uma) sala que será destinada para realização de audiências.

Quanto à mobília da serventia, verifica-se que possuem mesas em MDF e cadeiras ergonômicas, suficientes para uma boa prestação de serviço.

Como constatação, observou-se que no informativo concernente ao plantão, não há exposto o nome da Interina ou do responsável pelo plantão.

229

Sim

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

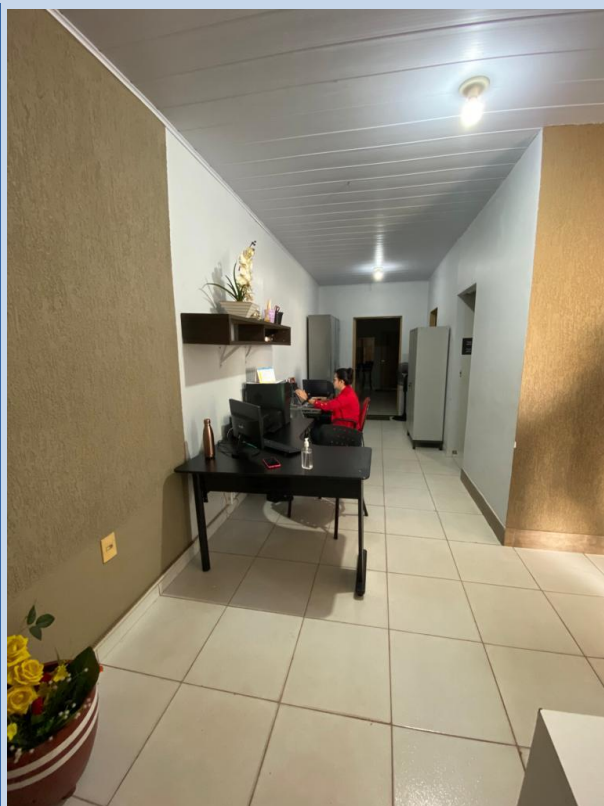
O plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, a Interina deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.



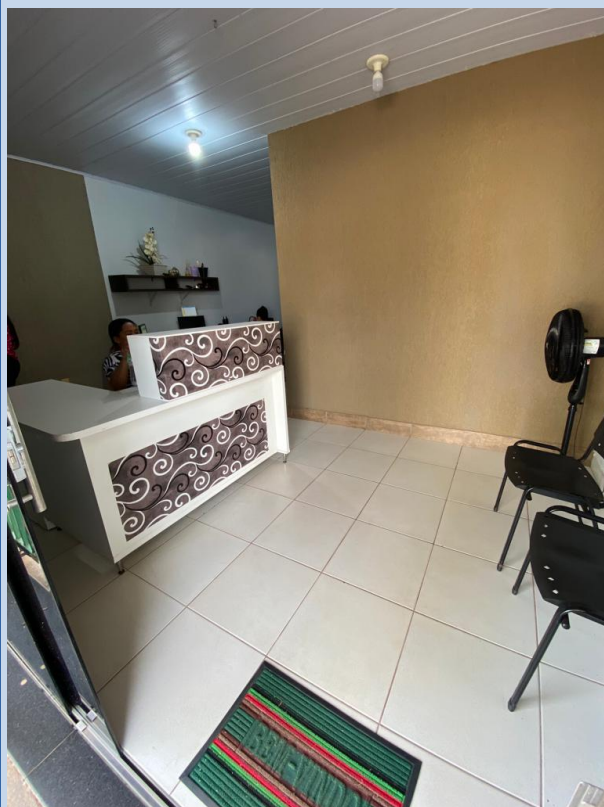
Relatório de Visita de Correição



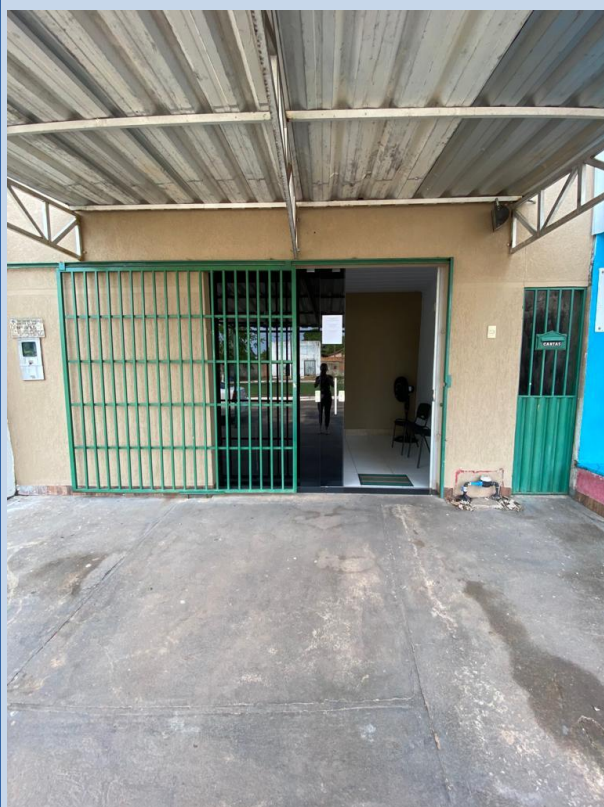
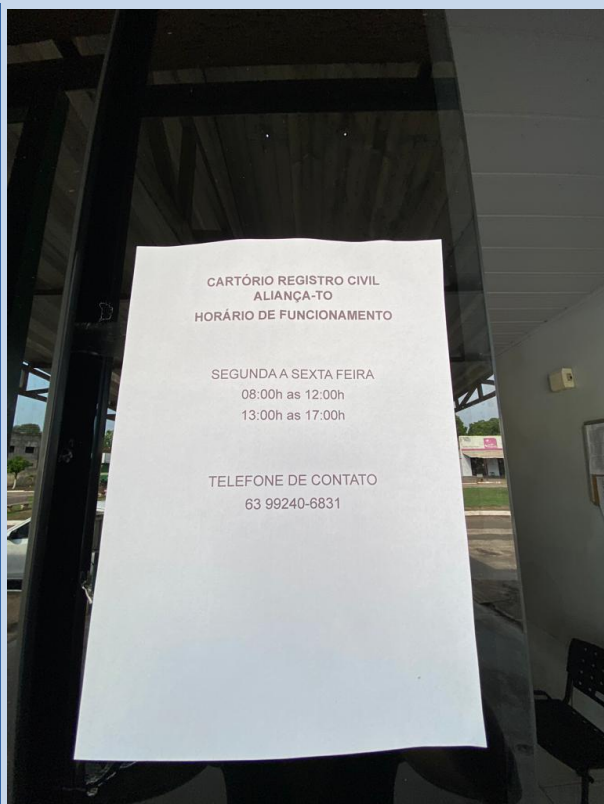
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

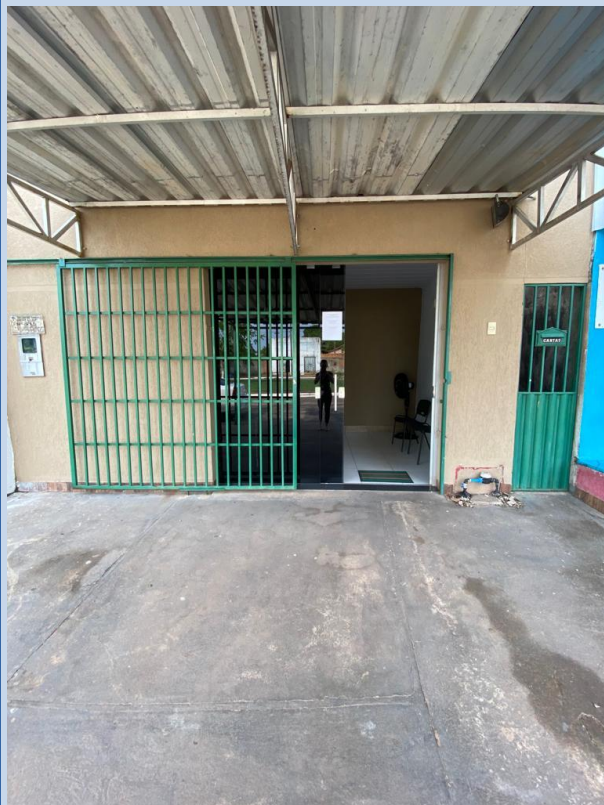
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Alugado
	Observação Ocorrência Quando questionada acerca da situação do imóvel, a Interina aduziu que é alugado pelo valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Foi solicitado o contrato de aluguel, todavia, não foi localizado. Deliberação Fica deliberado a Interina para que apresente o contrato	

Relatório de Visita de Correição

	de aluguel do imóvel, a fim de demonstrar a regularidade do referido imóvel.	
23	Quantidade de Ambientes	6
24	Identificação Externa Achado Ocorrência A serventia possui identificação externa, todavia, está incompleta, estando em desacordo com o estabelecido no artigo 64 do Provimento n.03/2023 da CGJUS/TO. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Interina, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, a Interina deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.	Sim

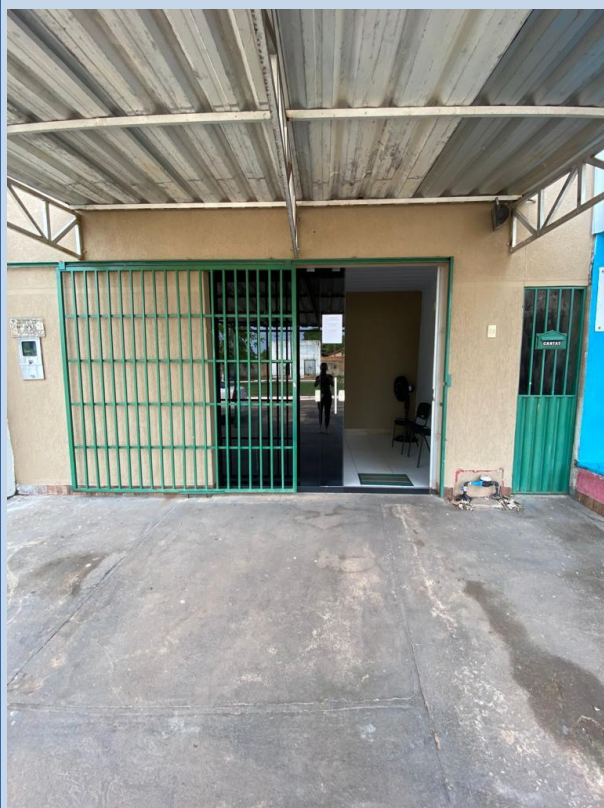
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Ocorrência O cartório possui grades e conta com extintor de incêndio devidamente alocado e dentro do prazo de validade.	Observação Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim
	Observação Ocorrência A serventia possui dois aparelhos de ar-condicionado.	
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Achado Ocorrência A serventia possui banheiro, todavia, não é adaptado com acessibilidade para pessoas com deficiência. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Interina deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente.	

Relatório de Visita de Correição

						
148	Acessibilidade geral <table> <tr> <th>Ocorrência</th> <th>Observação</th> </tr> <tr> <td colspan="2">A serventia possui rampa para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.</td> </tr> </table>	Ocorrência	Observação	A serventia possui rampa para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		Sim
Ocorrência	Observação					
A serventia possui rampa para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.						

Relatório de Visita de Correição



Arquivo Físico

Achado

Ocorrência

A serventia possui arquivo físico. Na ocasião, constatou-se que alguns livros demandam restauração, conforme fotos anexas.

Ao questionar acerca da digitalização do acervo, a interina informou que apenas 50% está digitalizado. Tal item será discutido em tópico posterior.

Deliberação

Diante da situação verificada quanto ao estado de conservação dos livros, a Interina deverá elaborar um "plano de ação" em relação a restauração dos livros e a sua preservação, haja vista se tratar de dados públicos, observando o seu dever de mantê-los conservados nos termos do art. 30 da Lei Federal n. 8.935/94.

230

Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



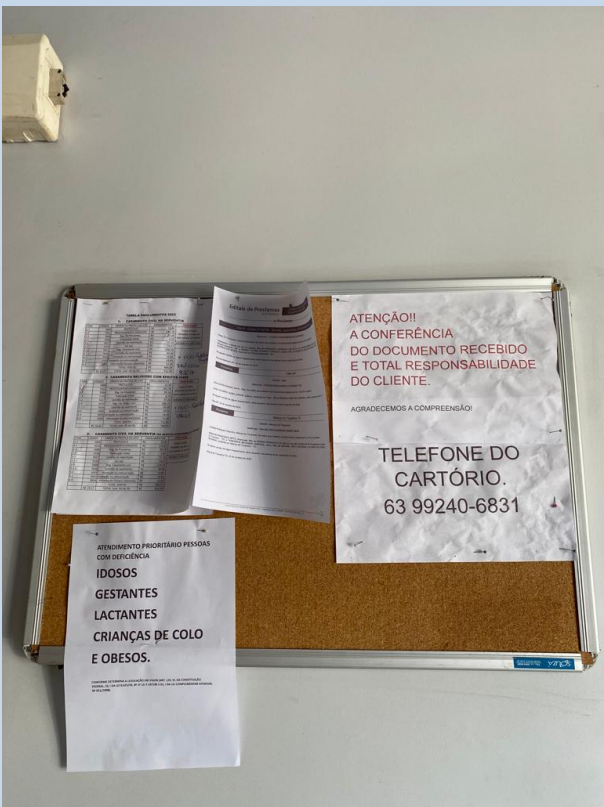
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência O cartório conta com mural informativo com a tabela de emolumentos devidamente atualizada. 	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	1
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou	0

Relatório de Visita de Correição

158	últimos 12 meses	
	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	1
	Achado Ocorrência 1 selos:128439AAA010701	
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00

Relatório de Visita de Correição

120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante o exame correcional, constatou-se divergência relacionada aos valores de arrecadação informados no sistema GISE e Portal Justiça Aberta, conforme se verifica: CNJ01/01/2022 a 30/06/2022:R\$ 4.000,00, e GISE 01/01/2022 a 30/06/2022:R\$ 72.720,00; CNJ01/07/2021 a 31/12/2021: R\$31.070,47, e GISE01/07/2021 a 31/12/2021:R\$ 66.000,00; CNJ 01/01/2021 a 30/06/2021:R\$ 28.681,80, e GISE 01/01/2021 a 30/06/2021: R\$R\$ 66.000,00; CNJ 01/07/2020 a 31/12/2020:R\$ 60.178,65, e GISE01/07/2020 a 31/12/2020:R\$R\$ 62.700,00. A quantidade de atos praticados informada relativa ao ano de 2021 também está divergente.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Interina providenciar a correção do número de atos praticados, bem como dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Relatório de Visita de Correição

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência No que diz respeito ao Provimento n.74 do CNJ, a Interina informou que, embora possuam um servidor de rede, este foi adquirido com recursos próprios. Além disso, ela mencionou que os arquivos estão sendo armazenados em um serviço de nuvem por meio do sistema de automação. Ela assegurou que os softwares utilizados estão devidamente licenciados. Foi possível constatar que a serventia possui impressora multifuncional e o equipamento informático possui nobreak.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Irregular
	Achado Ocorrência A Interina informou que não contratou empresa para a implementação da LGPD. Deliberação A Interina deverá imediatamente adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento nº 149/CNJ.	
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
	Observação	

Relatório de Visita de Correição

216	Ocorrência Não se aplica.	Regular
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência A interina informou que apenas cerca de 50% do acervo está digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Interina deverá concluir a digitalização do acervo do cartório, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	Irregular
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE? Observação Ocorrência Durante a atividade correcional, a interina informou que já houve alteração de prenome por decisão judicial. Na ocasião, foram orientadas acerca das comunicações.	Sim

Relatório de Visita de Correição

272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não se aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se Aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?	Não se Aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)?	Sim

Relatório de Visita de Correição

	(Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)							
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) <table><tr><td>Ocorrência</td><td>Observação</td></tr><tr><td>Durante a análise, a Interina informou que já houve algumas alterações, mas não fez a comunicação ao órgão expedidor (SSP). Foi orientada acerca da normativa.</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	Durante a análise, a Interina informou que já houve algumas alterações, mas não fez a comunicação ao órgão expedidor (SSP). Foi orientada acerca da normativa.				Não
Ocorrência	Observação							
Durante a análise, a Interina informou que já houve algumas alterações, mas não fez a comunicação ao órgão expedidor (SSP). Foi orientada acerca da normativa.								
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73) <table><tr><td>Ocorrência</td><td>Observação</td></tr><tr><td>A Interina apresentou pastas contendo as comunicações de forma organizada. Qualquer irregularidade será apontada nos itens dos livros.</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	A Interina apresentou pastas contendo as comunicações de forma organizada. Qualquer irregularidade será apontada nos itens dos livros.				Regular
Ocorrência	Observação							
A Interina apresentou pastas contendo as comunicações de forma organizada. Qualquer irregularidade será apontada nos itens dos livros.								
Comentários Gerais								

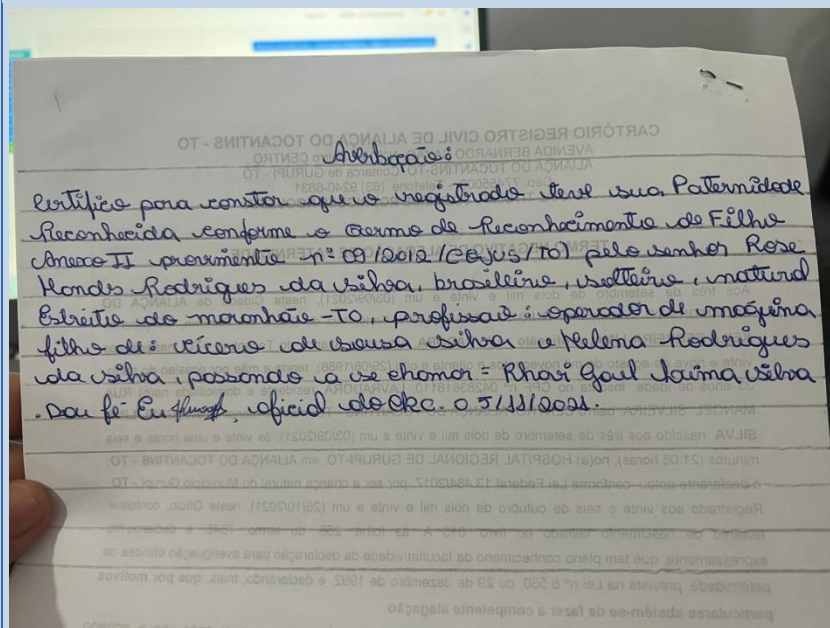
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Irregular
	Achado Ocorrência Constatou-se que os selos de fiscalização acerca da averbação não estão sendo descritos no ato, e não foram	

Relatório de Visita de Correição

localizados para apresentação. Ficou consignada a apresentação de pelo menos um selo de fiscalização de reconhecimento de paternidade, para verificar se o item selado está correto.

Além disso, as averbações estão sendo feitas à caneta.





Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 515, bairro CENTRO
ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, Comarca de GURUPI - TO
Cep: 77450000 - Telefone: (63) 9240-6831
OFICIAL TITULAR: JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA

TERMO NEGATIVO DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aos três de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu **KEILA FERREIRA LIMA**, profissão: LAVRADORA, natural de Aliança do Tocantins - TO, nascida aos vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (29/08/1988), tendo a mãe por ocasião do parto, 33 anos de idade, inscrita no CPF nº 04283618110, LAVRADORA, residente e domiciliada na(o) RUA MANOEL SILVEIRA, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, mãe do menor **RHAY GUEL LIMA SILVA**, nascido aos três de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021), às vinte e uma horas e seis minutos (21:06 horas), no(a) HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Gurupi - TO. Registrado aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021), neste Ofício, conforme assento de nascimento lavrado no livro: 013 A, às folhas: 256, do termo: 7646, e declaro-me expressamente, que tem pleno conhecimento da declaração para averiguação oficiosa da paternidade, prevista na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, e declarando, mais, que por motivos particulares abstém-se de fazer a competente alegação.

Depois de ter identificado a interessada, digitei este termo em duas vias, o qual após lido e achado conforme, vai assinado, por mim JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, oficial(a) e pela interessada.

Keila Ferreira Lima
Declarante

Jozileide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
São Damião - 13845AAM0001747 - P008
Atividade Prática (004-Enviado) 10.58-653-RS 0.53-Total RS 11.11
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>



ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 7646 Livro: 013 A Folha: 256

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos três de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021), às vinte e uma horas e seis minutos (21:06 horas), no(a) HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Gurupi - TO, que recebeu o nome de:

RHAY GUEL LIMA SILVA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 113.515.751-04, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de ROSE HANDS RODRIGUES DA SILVA - OPERADOR DER MÁQUINA, natural de Estreito - MA, OPERADOR DER MÁQUINA, residente e domiciliada na(o) RUA MANOEL SILVEIRA ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e de KEILA FERREIRA LIMA, profissão: LAVRADORA, natural de Aliança do Tocantins - TO, nascida aos vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (29/08/1988), tendo a mãe por ocasião do parto, 33 anos de idade, inscrita no CPF nº: 04283618110, LAVRADORA, residente e domiciliada na(o) RUA MANOEL SILVEIRA, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

Avós: CÍCERO DE SOUSA SILVA e HELENA RODRIGUES DA SILVA.
Avós: SOLIMAR FERREIRA LIMA e IRANILDA BRAGA LIMA.

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839809281, do que dou fé. Lido e assinado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1284390155 2021 1 00013 256 0007646 31 Eu *Jozileide* JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, Oficial do Registro Civil que confiro e subscrevo.

Keila Ferreira Lima
Declarante

Jozileide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
São Damião - 13845AAM0001747 - P008
Atividade Prática (004-Enviado) 10.58-653-RS 0.53-Total RS 11.11
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br>



Relatório de Visita de Correição

200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
265	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Constatou-se que a Interina não possui acesso ao E-proc para envio das indicações. Foi informado que ainda não houve indicação de paternidade no cartório. Todavia, durante a verificação do livro A foram encontrados assentos nos quais houveram a indicação de paternidade.

As negatórias estão sendo colhidas, todavia, são grampeadas nos assentos de nascimento. A medida é irregular, pois, com o tempo, o grampo danifica o documento.

Deliberação

Nos termos do artigo 10, inciso II do Código Civil temos que os atos de reconhecimento de filiação são passíveis de AVERBAÇÃO. Nesse prisma, a Interina deveria ter procedido com a devida averbação, e ao final, selar o ato com o item correto da tabela de emolumentos, qual seja: 3.1 da Tabela I, nos termos da decisão nº 3112/2020 que normatizou os itens da tabela para utilização nos respectivos atos.

Pontuamos ainda, que nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 3.408/18, todos os atos devem conter a discriminação dos selos, o que deverá ser atendido sob pena de configurar falta funcional.

Nesse sentido, para adequação e correção dos atos, a Interina deverá proceder com a respectiva averbação, bem como transcrever o número do respectivo selo utilizado no ato.

As negatórias de paternidade deverão ser arquivadas em pasta classificatória específica no interior da serventia, estando no livro de registro de nascimento apenas o assento.

Achado
1

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Foi verificado durante os trabalhos que existem pendências na central. Os livros mais antigos, entre os anos de 1980 a 1985, 1985 a 1990, e de 2000 a 2005, não foram informados. Há pendências também de atos de nascimento, casamento civil e óbito. Deliberação	Não

Relatório de Visita de Correição

Em vista à realidade, imediatamente, a Interina deverá adotar medidas visando o cumprimento integralmente do Provimento referido, e considerando que a demanda levará certo tempo, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, com o fito de atender o disposto no artigo 235 do Provimento n. 149 do CNJ.	
Comentários Gerais	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não

Comentários Gerais

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Observação Ocorrência Foi relatado pela Interina que o município não recolhe o imposto do cartório. Restou consignada a apresentação de documentos visando comprovar que não há débitos, quando da chegada do relatório. Deliberação Dessa forma, a Interina deverá apresentar documento probatório, a fim de demonstrar a regularidade.	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame da plataforma, constatou-se que não está sendo possível a abertura de arquivos, pois apresenta erro no momento da abertura. A Interina foi orientada a entrar em contato com a DIVEX solicitando a resolução do problema. A Interina envia e-mail para o remetente, solicitando que envie o arquivo para o e-mail do cartório, visando atender a demanda. Além disso, viu-se que o malote não está sendo aberto diariamente.	
	Deliberação Nos termos do art. 382 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, é obrigatória a consulta diária ao Malote Digital, sendo de inteira responsabilidade da Interina prover os meios necessários para viabilizar o regular uso e acesso ao sistema. No que concerne ao problema técnico mencionado, fica deliberado a Interina que contate a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio do Comunica-GISE, solicitando a regularização da abertura de arquivos na plataforma do malote digital. Esclareça-se que a Divisão contatará o responsável pela gerência da plataforma, para a solução definitiva do problema.	



Relatório de Visita de Correição

Poder Judiciário

Malote Digital

Tocantins - Registro Civil de Pessoas Naturais - TJTO

27/10/2023

Economia

Página Inicial

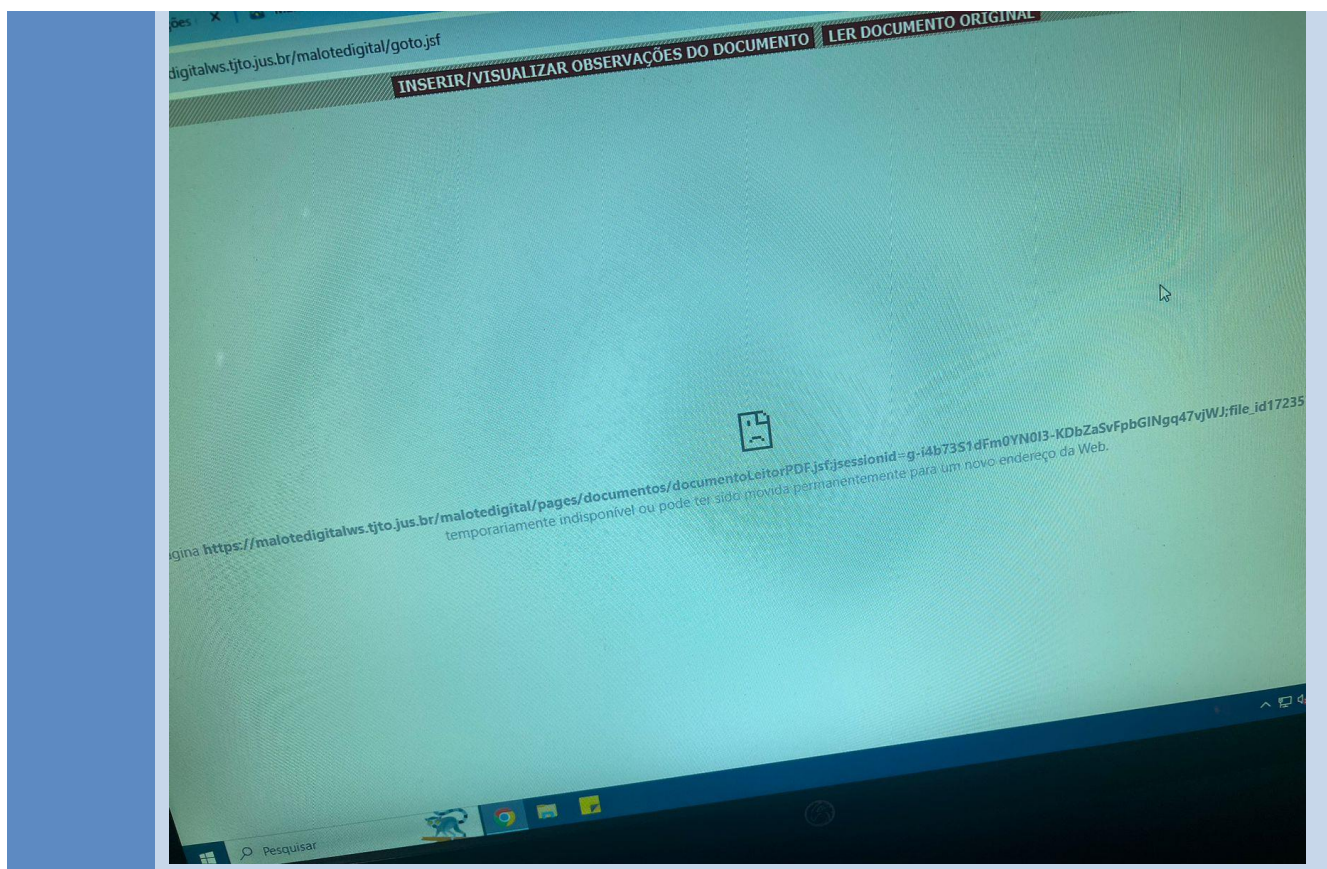
Fazer Logoff

Pesquisa de Documentos » Não Lidos

Documentos Não Lidos

Correspondência 1	Cod. Rastreabilidade	UO Remetente	Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
1 - CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf	82720231723572	Vara Cível - Comarca de Cristalândia (TJTO)	Para providências.	fredmaxcam@gmail.com	18/10/2023 15:40:35
2 - Certidão Trânsito em Julgado.pdf	82720231723573	Vara Cível - Comarca de Cristalândia (TJTO)	Para providências.	fredmaxcam@gmail.com	18/10/2023 15:40:35
3 - Petição Inicial.pdf	82720231723575	Vara Cível - Comarca de Cristalândia (TJTO)	Para providências.	fredmaxcam@gmail.com	18/10/2023 15:40:35
Correspondência 2	Cod. Rastreabilidade	UO Remetente	Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
1 - Aliança do Tocantins-TO.pdf	80920182794693	Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais da Circunscrição do Município de Goiânia (TJGO)	Para conhecimento.	primeiroregistrocivil@hotmail.com	12/07/2018 15:12:57
Correspondência 3	Cod. Rastreabilidade	UO Remetente	Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
1 - 20349.pdf	82420184401328	Balneário Camboriú - Registro Civil, Títulos e Documentos E Pessoas Jurídicas (TJSC)	Para conhecimento.	cartoriocampos@hotmail.com	05/07/2018 17:31:05
Correspondência 4	Cod. Rastreabilidade	UO Remetente	Motivo de Envio	Email Remetente	Data Envio
		7ª Vara Criminal (10	Para providências.	rcbdcoletta@tjgo.jus.br	10/05/2018 08:18:52

Relatório de Visita de Correição



O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante a atividade correcional, foi requisitado o livro de protocolo, porém, foi	

Relatório de Visita de Correição

informado que ele só estava disponível no sistema de automação. No entanto, ao tentar gerá-lo, a preposta comunicou que o sistema estava enfrentando problemas, conforme evidenciado na imagem anexa.

Deliberação

Diante do que foi narrado, a Interina deverá demonstrar a existência e regularidade do livro de Protocolo, o qual deverá seguir a forma estabelecida pelo art. 693 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

14 05/05/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 29, termo 7765, selo n. 128439AAA011402 - JXY, regular no GISE.

Da análise do ato, percebeu-se que não consta a menção à idade da genitora em anos completos.

Achado 1

Deliberação

Quanto a ausência da descrição da idade da genitora no assento, a conduta está em desacordo com o art. 54 “7º” da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 737, inciso VI, do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo a Interina promover a regularidade, doravante, fazendo-se constar a menção à idade da genitora do registrando, em anos completos na ocasião do parto.



Relatório de Visita de Correição

PROTOCOLO: 3054 LIVRO: 14 - A FOLHA: 29 TERMO: 7765
MATRÍCULA: 1284390155 2023 1 00014 029 0007765 57

Aos 23 (vinte e três) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Serventia Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu Declarante: CARLOS DANIEL SANTOS BARBOSA natural de Aliança do Tocantins - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 206 QD 11 LT 19, N° sem número, SAO JOAO, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao trigésimo primeiro (31) dia de agosto (08) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), capaz, solteiro, Trabalhador Em Geral, que porta a C.I. 1336019 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 083.298.551-12, filho de EVOLNEY BARBOSA e GENILCE SANTOS BARRETO e MILENA THAYNARA CAPISTANO MOURA natural de Porto Nacional - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 206 QD 11 LT 19, N° sem número, SAO JOAO, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao décimo quarto (14) dia de abril (04) de dois mil e quatro (2004), capaz, solteira, Do Lar, que porta a C.I. 1.282.189 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 060.237.411-18, filha de DEUSINO MOURA DOS SANTOS e SUELY CAPISTANO FERREIRA, declarou que nasceu ao décimo sétimo (17) dia de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023) às 20:45:00, em Gurupi - TO no HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, RUA JK, CENTRO, Gurupi - TO, CEP: 77405-110, nasceu uma criança do sexo Feminino, com a DNV de nº 30-90043188-3, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Gurupi - TO, que recebeu o nome de:
SOPHIA MOURA BARBOSA (Nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº 012.655.201-00, conforme instrução normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015

Filiações: CARLOS DANIEL SANTOS BARBOSA natural de Aliança do Tocantins - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 206 QD 11 LT 19, N° sem número, SAO JOAO, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao trigésimo primeiro (31) dia de agosto (08) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), capaz, solteiro, Trabalhador Em Geral, que porta a C.I. 1336019 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 083.298.551-12, filho de EVOLNEY BARBOSA e GENILCE SANTOS BARRETO e MILENA THAYNARA CAPISTANO MOURA natural de Porto Nacional - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 206 QD 11 LT 19, N° sem número, SAO JOAO, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao décimo quarto (14) dia de abril (04) de dois mil e quatro (2004), capaz, solteira, Do Lar, que porta a C.I. 1.282.189 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 060.237.411-18, filha de DEUSINO MOURA DOS SANTOS e SUELY CAPISTANO FERREIRA

Nada mais declarou. Do que, para constar, foi lavrado este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu, Jozileide Rodrigues Nogueira, Oficial Registrador do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Milena Thaynara Capistano Moura
Milena Thaynara Capistano Moura, Declarante

Carlos Daniel Santos Barbosa
Carlos Daniel Santos Barbosa, Declarante

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS
Cartório do Registro Civil - Aliança do Tocantins - TO
82796
Selo Eletrônico de Fiscalização: 128439AAA010059-
Número de Ordem: 3054 Data: 23/10/2023 Atendimento: A-REG-0169908322
Envio para: REG-016-TO - REG-016-TO-REG-016-TO, Total: R\$0,00
Quantidade de Atas Praticadas: 2
Atas Praticadas: 0000 (1), 0002 (1)
Consulte a autenticidade deste selo em: <https://www.ija.jus.br>
Emissão: 23/10/2023, Jozileide Rodrigues Nogueira - Oficial Registrador

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Vistos em Correição
Em 27/10/23
Lidiana Costa

Data: 23/10/2023 Página: 57/57

Ocorrência

Da análise do assento de folha 2, termo 7738, selo n. 128439AAA010059 - GXZ, constatou-se a existência de Termo de Negação da Paternidade grampeado junto ao registro. O referido possui selo de fiscalização descrito que trata-se do protocolo do registro de nascimento.

Achado 2

Deliberação

Diante do que foi constatado, a Interina deverá abster-se de grampear páginas junto aos assentos, visando a sua preservação. Os termos de negatória de paternidade deverão ser arquivados em pasta, de forma organizada.



Relatório de Visita de Correição

LIVRO: 14 - A FOLHA: 2 TERMO: 7738

Matrícula: 1284390155 2023 1 00014 002 0007738 37

Aos 15 (quinze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Serventia Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu Declarante: ELANE CAMPOS EUGENIO natural de Aliança do Tocantins - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 216 QD 08 LT 12, N° sem número, PARQUE UNIAO CEP: 77455-000, Gurupi - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao terceiro (03) dia de abril (04) de dois mil e três (2003), capaz, solteira, Do Lar, endereço eletrônico - que porta a C.I. 1.735.609 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o n° 715.057.111-50 filha de ANTONIO EUGENIO DE JESUS e SEBASTIANA BARROS CAMPOS, declarou que nasceu ao vigésimo quarto (24) dia de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023) às 10:12:00, em Gurupi - TO no HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, RUA JK, CENTRO, Gurupi - TO, CEP: 77405-110, nasceu uma criança do sexo Masculino, com a DNV de n° 30928314687, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Gurupi - TO, que recebeu o nome de:

RAVI CAMPOS EUGENIO (Nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF n° 119.659.931-92, conforme instrução normativa RFB n° 1548, de 13 de fevereiro de 2015

Filiação: ELANE CAMPOS EUGENIO natural de Aliança do Tocantins - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 216 QD 08 LT 12, N° sem número, PARQUE UNIAU, CEP: 77455-000, Gurupi - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao terceiro (03) dia de abril (04) de dois mil e três (2003), capaz, solteira, Do Lar, endereço eletrônico - que porta a C.I. 1.735.609 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o n° 715.057.111-50, filha de ANTONIO EUGENIO DE JESUS e SEBASTIANA BARROS CAMPOS

Nada mais declarou. Do que, para constar, foi lavrado este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu, Jozileide Rodrigues Nogueira, Oficial Registrador do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Elane Campos Eugenio
Elane Campos Eugenio, Declarante

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 2568 Data: 15/05/2023
Emolumento: R\$0,00 Tx.Jud: R\$0,00 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Belo Documento de Flautação: 1284390155 Código de Validação: G0Z
Consulte a autenticidade deste ato em <http://www.tjto.jus.br/>

Em: 15/05/2023 Jozileide Rodrigues Nogueira - Oficial Registrador

TERMO NEGATIVO DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aos 15 (quinze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Serventia Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu ELANE CAMPOS EUGENIO, tendo a mãe por ocasião do parto, 20 anos de idade, mãe do menor RAVI CAMPOS EUGENIO, nascido nasceu ao vigésimo quarto (24) dia de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023) às 10:12:00, em Gurupi - TO na HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Gurupi - TO, Registrado aos (dois mil e vinte e três), neste Ofício, conforme assento de nascimento lavrado no livro: A, FLs: 2 Termo: 7738 RAVI CAMPOS EUGENIO, e declarou-me expressamente, que tem pleno conhecimento da facultatividade da declaração para averiguação oficiosa da paternidade, prevista na Lei n° 8.560, de 29 de dezembro de 1992, e declarando, mais, que por motivos particulares absten-se de fazer a competente alegação. Depois de ter identificado a Interessada, digitei este termo em duas vias, a qual após lido e achado conforme, vai assinado, por mim Jozileide Rodrigues Nogueira Oficial Registrador e pela Interessada.

Elane Campos Eugenio
Elane Campos Eugenio, Filiação

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 2568 Data: 15/05/2023
Emolumento: R\$0,00 Tx.Jud: R\$0,00 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Belo Documento de Flautação: 1284390155 Código de Validação: Y9Q
Consulte a autenticidade deste ato em <http://www.tjto.jus.br/>

Em: 15/05/2023 Jozileide Rodrigues Nogueira - Oficial Registrador

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Foi observado que no livro constam anotações feitas à caneta.

Além disso, verificou-se que o livro de n. 13, encerrado, possui índice alfabético feito a caneta, conforme imagem. Além disso, não possui termo de encerramento.

Deliberação

Achado 3

A Interina deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.

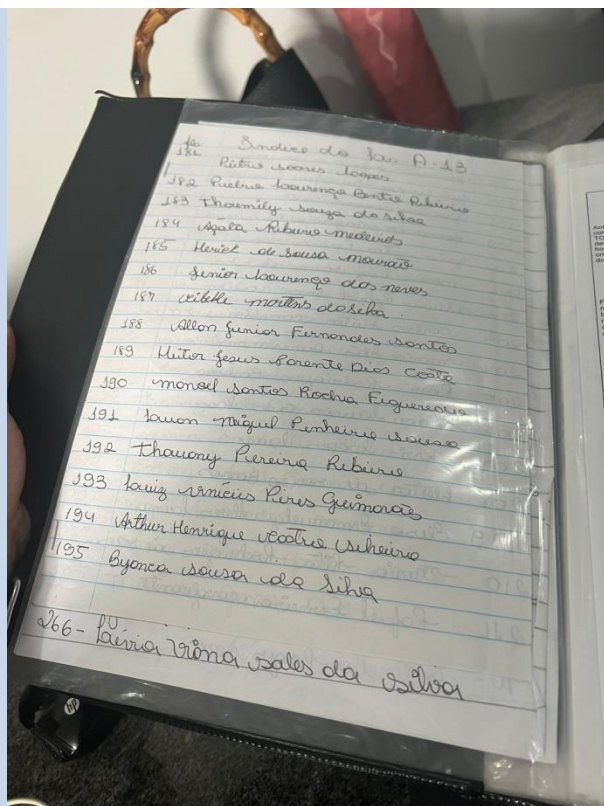
Ocorrência

Durante os trabalhos, foi verificado que o livro de n. 13, encerrado, possui índice alfabético feito a caneta, conforme imagem. Além disso, não possui termo de encerramento.

Achado 4

Deliberação

Diante das irregularidades, a Interina deverá providenciar o Termo de Encerramento para o livro, nos termos do art. 149, inciso XX do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. O índice alfabético deverá ser formalizado por meio de sistema de automação, na forma do art. 266 do referido provimento.



Do exame do ato de folha 284, termo 7674, selo n. 128439AAA007649 - ANR, constatou-se averbação de reconhecimento de paternidade feita a caneta no assento. O selo de fiscalização referente a averbação não foi localizado. Pressuponho que esse selo não está sendo gerado, vez que de todos os atos consultados que possuem essa averbação não constam o selo descrito no assento ou vinculado no sistema GISE.

Além disso, consta Termo de Negatória grampeado no verso.

Diante da irregularidade, a Interina deverá seguir a deliberação contida no item “Comentários Gerais do Grupo - Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade”, no presente relatório.

Relatório de Visita de Correição

Assento de Nascimento

Termo: 7674 Livro: 013 A Folha: 284

Aos trinta de março de dois mil e vinte e dois (30/03/2022), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GUIRUPÍ - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas declarou que aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), às dezessete horas e quarenta e dois minutos (17:42 horas), na(o) HOSPITAL REGIONAL DE GUIRUPÍ-TO em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.486/2017, por ser a criança natural do Município Guirupí - TO, que recebeu o nome de:

AYLLA DA SILVA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrita no CPF nº: 115.413.551-99, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de residente e domiciliado na(o) RUA OSALIANÇA DO TOCANTINS - TO e de CAROLINA TEZEA DA SILVA, natural da Paraíba do Tocantins - TO, nascida aos onze de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (11/09/1994), tendo a mãe por ocasião do parto 27 anos de idade, inscrita no CPF nº: 05033763105, DO LAR, residente e domiciliado na(o) RUA 05, bairro SÃO JOÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

Avós: DENILDA SILVA

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839808765, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 128430155-2021 / 00013 284 000704 10

Jozeilde Rodrigues Nogueira
e Subscrito

JOZEILDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial(a)

Carolina Tezea da Silva
Declarante

Jozeilde Rodrigues Nogueira
JOZEILDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TJ/TO
CORREGEDORIA - SEÇÃO DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DO ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
Rua: Tupy - 13888-000
Aluno: Prolatório (a) Inscrição: 07830585-05 e 40174-01
E-MAIL: nogueira@tjto.jus.br e 40174-01
Consulta e validação no site: <https://convalida.tjto.jus.br>

Obs: O(a) Cartório para emitir a quitação requerida
desta assessoria paternidade reconhecida, conforme o Sistema
de Reconhecimento do Filho Amado II, nº 09, promulga-
mento 2012 66 JUSTO, pelo senhor: *Jozeilde Rodrigues Nogueira*
Cirurgião, brasileiro, solteiro, morador em Aliança - TO,
no dia 04/04/1993, portador de documento nº: 116040
SEP/TO, CPF: 034.583.911-98, filho de: *Guilherme da Silva*

→ Continuação

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº515, - bairro CENTRO -
ALIANÇA DO TOCANTINS-TO: Comarca de GURUPI-TO
Cep: 77455000 - Telefone: (63) 9240-6831
OFICIAL TITULAR: JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA

TERMO NEGATIVO DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

As quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, Republica Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu **CAROLINA TEREZA DA SILVA**, natural de Paraíso do Tocantins - TO, nascida aos onze de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (11/09/1994), tendo a mãe por ocasião do parto, 27 anos de idade, inscrita no CPF nº 05033763105, DO LAR, residente e domiciliada na(o) RUA 05, bairro SÃO JOÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, mãe da menor **AYLLA DA SILVA**, nascida a quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), às dezessete horas e quarenta e dois minutos (17.42 horas), no(a) HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI-TO, em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Gurupi - TO. Registrada aos trinta de março de dois mil e vinte e dois (30/03/2022), neste Ofício, conforme assento de nascimento lavrado no livro: 013 A, às folhas: 284, do termo: 7674, e declarou-me expressamente, que tem pleno conhecimento da facultatividade da declaração para averiguação oficiosa da paternidade, prevista na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, e declarando, mais, que por motivos particulares abstém-se de fazer a competente alegação.

Depois de ter certificado a interessada, digital este termo em duas vias, o qual após lido e achado conforme, mai assinado, por mim JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, oficial(a) e pela interessada.

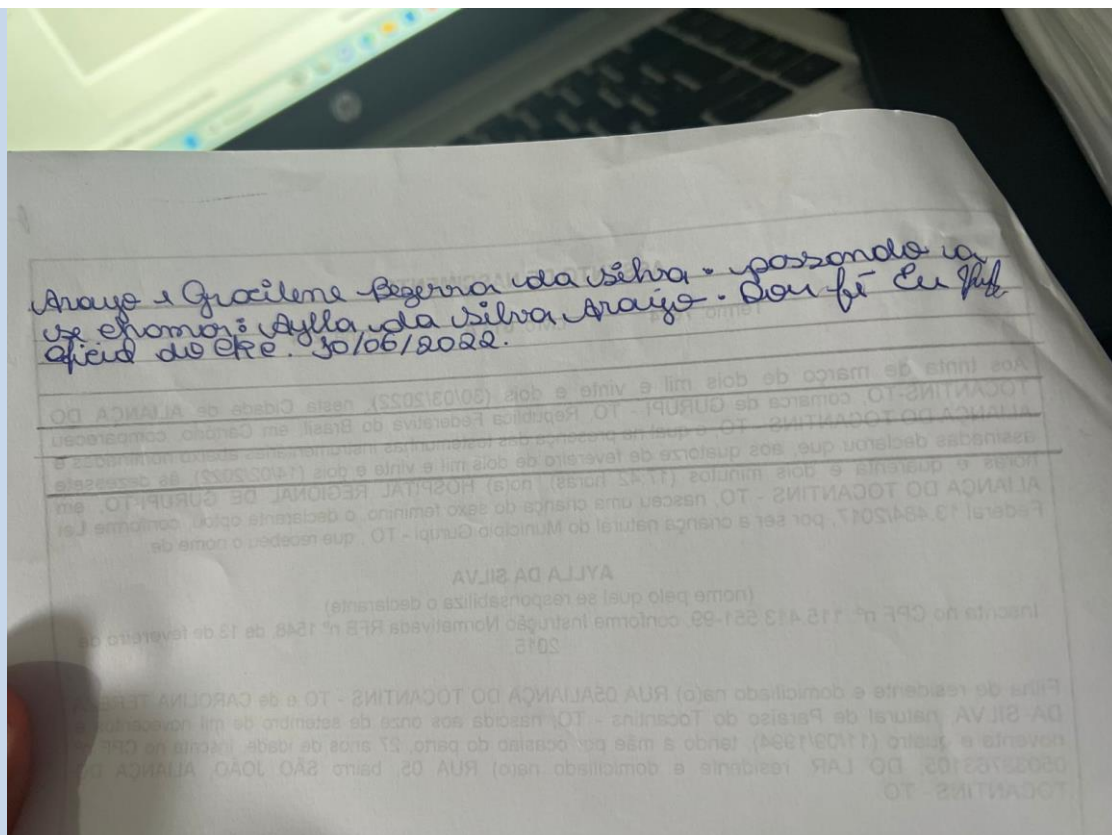
Carolina Tereza da Silva
Declarante

Jozileide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TJ/TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
Sala Digital - FTS/MAJ/AR/2014 - NOB
Atiba) Pratoadido) 004-E-ma) RS 87-35-35-R9 4-40-T-Jud-RS
0.00-Termin) RS 0.00-Termin) RS 0.00
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.jus.br>



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

A escrituração dos atos após a troca de sistemas de automação é feita de forma regular, exceto pelo fato de não constar a idade da genitora, conforme acima pontuado. As Declarações de Nascido Vivo estão arquivadas de forma organizada na serventia, junto a documentos pessoais dos genitores e declarantes.

Observação
o 6

Foi possível observar que os atos dos selos consultados possuem as informações lançadas no GISE de forma regular, pois convergem com os dados contidos nos registros.

Atos consultados: 128439AAA011402 – JXY, 128439AAA011344 – FAN, 128439AAA011232 – NLV, 128439AAA011220 – VJG, 128439AAA011131 – ZYF, 128439AAA010059 – GXZ, 128439AAA010058 – YBQ, 128439AAA004531 – EUB, 128439AAA004614 – ROA, 128439AAA005114 – ABN, 128439AAA005398 – CNB, 128439AAA007649 – ANR, 128439AAA008780 - CAC, 128439AAA008867 - BEN.

Ocorrência

Observação
o 7

Da análise dos atos, constatou-se erro material quanto ao nome do declarante no momento da sua qualificação, pois, ao invés de mencionar o seu nome, consta “ALIANÇA DO TOCANTINS”, conforme imagem. Inúmeros atos os quais eram feitos pelo sistema Cartosoft padecem da irregularidade.

A situação foi corrigida após a migração para o NoCartório.

Assento de Nascimento

Termo: 7695 Livro: 013 A Folha: 305

As aos sete de outubro de dois mil e vinte e dois (07/10/2022), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e assinadas declarou que, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022), às quatro horas e vinte e seis minutos (4:26 horas), nota) HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI - TO, em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Gurupi - TO, que recebeu o nome de:

PEDRO GABRIEL BARBOSA DE SOUZA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº. 117.330.421-56, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2016

Filho de BONFIM BARBOSA DA SILVA, natural de Gurupi - TO, LAVRADOR, residente e domiciliado na(o) AVENIDA REGINA SALES, QD 08 LT 06, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e de CRISTIANE SOUZA SILVA, natural de Parati do Tocantins - TO, nascida aos dezoto de janeiro de dois mil e seis (18/01/2006), tendo a mãe por ocasião do parto, 16 anos de idade, inscrita no CPF nº 11.144.955.128, LAVRADORA, residente e domiciliada na(o) AVENIDA REGINA SALES, QD 08 LT 06, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Avós: ALBERTO BARBOSA DIAS e MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA
Avós: MARCELO ABRÉU DA SILVA e ZENILDA DA PAIXÃO SOUZA

Nada mais declarar. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839807351, do qual dou fé lido e o mesmo conforme, assina o declarante, inscrita: 1.284339155 2022 1 000113 305 00010959 99. Eu, JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevi.

Jozeleide Rodrigues Nogueira
Declarante

Jozeleide Rodrigues Nogueira
Declarante

Jozeleide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Data Emissão: 12/04/2023 10:06:05
Ativo: 12/04/2023 10:06:05
Ativo: 12/04/2023 10:06:05
Ativo: 12/04/2023 10:06:05

QR Code

Maria de Jesus Fernandes da Silva

7 27/04/2018

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência	Último ato: Assento de Casamento de folha 106, termo 812, Protocolo 2984, selo n. 128439AAA011292 - QJG, regular no GISE.
	Ocorrência	Constatou-se a existência de anotações e averbações feitas à caneta nos atos.
Achado 2	Deliberação	Conforme outrora deliberado, a Interina deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art.

Relatório de Visita de Correição

266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais.

Ocorrência

Durante a análise do ato de folha 90, termo 796, selo n. 128439AAA007047 - AAU, em consulta ao selo, verificou-se que as informações de número de livro, folha e registro estão irregulares no GISE, pois divergentes das do ato. Além disso, o número de matrícula também está irregular, cujo número de termo não corresponde ao ato registrado. Imagem para conferência.

Atos na mesma situação: 128439AAA005307 - BAO (termo 782, folha 76), 128439AAA003887 - RAM (termo 766, folha 60), 128439AAA002417 - BMO (termo 746, folha 40).

Importa mencionar que outros registros padecem da irregularidade, e em razão do tempo não foi possível constar todos no relatório. O sistema utilizado à época era o Cartosoft. Atualmente os registros são feitos pelo NoCartório de forma regular, com os dados corretos no sistema GISE, bem como vinculação regular.

Achado 3

Deliberação

Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Visando conferir regularidade aos atos apontados, a Interina deverá solicitar o reajuste dos selos acima mencionados, visando a correção das informações concernentes ao número de livro, folha, registro e matrícula no sistema GISE. Ademais, todo e qualquer ato que padecer da irregularidade também deverá ser corrigido pela Interina.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO
Termo: 796 Livro: 007 B Folha: 090

Aos vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois (21/01/2022), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 13.00.00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz LYGIA DIAS DA SILVA JOVEM, comigo JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: ENFERMEIRO, residente e domiciliado(a) na(o) AVENIDA REGINA SALES, CENTRO- ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e AURIANE BOTELHO LOPES, brasileira portadora do documento 070.536.631-67, solteira, ESTUDANTE, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes, forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Tucumã - PA, no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e oitenta e nove (27/07/1989), estando hoje com 32 anos de idade, inscrito no CPF nº 029.122.051-74, de profissão LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 12.185, residente e domiciliado na(o) RUA 04, bairro ESPLANADA SOL NASCENTE, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, . Filho de JAIR FERNANDES DA COSTA e DIVINA AUGUSTA DO NASCIMENTO COSTA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Aliança do Tocantins - TO, no dia oito de outubro de mil novecentos e noventa (08/10/1990), estando hoje com 31 anos de idade inscrita no CPF nº 043.533.421-26, de profissão LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 4.186, residente e domiciliada na(o) RUA 04, bairro ESPLANADA SOL NASCENTE, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. Filha de MARCELINO DIAS LOPES e CREUSA FERREIRA DE MORAIS.

O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de WELLINTON NASCIMENTO COSTA (OU SEJA SEM ALTERAÇÃO). A segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de SIMONE FERREIRA LOPES (OU SEJA SEM ALTERAÇÃO).

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação foi afixado em seis de dezembro de dois mil e vinte e um (06/12/2021), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, Oficial do Registro Civil que conferi o subscrito. Matrícula: 1284390155 2022 2 00007 091 0000797 76.

Jozileide Rodrigues Nogueira Oficial(a) Lygia Dias da Silva Jovem Juiz de Paz

Wellinton Nascimento Costa Noivo Simone Ferreira Lopes Noiva

Mateus Testemunhas Auriane Botelho Lopes Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Rua: 04, bairro: ESPLANADA SOL NASCENTE, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CEP: 77.000-000 Foneles: (0800) 301.1111
Consulte a validade no site: <http://corregedoria.jus.br>

Ocorrência

Constatou-se um assento cuja pessoa que assinou à rogo não foi devidamente qualificada no ato, conforme imagem.

Deliberação

Achado 4

Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Interina deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Interina, doravante, atender a exigência do dispositivo.

Relatório de Visita de Correição

11

ASSENTO DE CASAMENTO

Form: 792 Livro: 7 B Folha: 86

Aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um (29/11/2021), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:00:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz LYGIA DIAS DA SILVA JOVEM, comissário JOZILEIDE RODRIGUES Nogueira, portador(a) do documento 799.948.301-04, casado, GENIVALDO PEREIRA GOMES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO SAYAO, CENTRO- ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, e CONSTANTA BRITO DOS REIS, brasileira, portadora do documento 871.531-53, casada, JOZILEIDE RODRIGUES Nogueira, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO SAYAO, CENTRO- ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Alvorada - TO, no dia cinco de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (05/12/1955), estando hoje com 65 anos de idade, inscrito no CPF: 776.976.601-53, de profissão: LAVRADOR, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no tome: 5054 - residente e domiciliado no(a) Avenida Benedito de Pina, bairro Vila Nova, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Filho de ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS e HORTENCIA PEREIRA DOS SANTOS.

A segunda contraente de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Gonçalves Dias - MA, no dia vinte de junho de mil novecentos e setenta e seis (20/06/1976), estando hoje com 45 anos de idade, inscrita no CPF: 716.976.601-53, de profissão: LAVRADORA, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no tome: 8114 - residente e domiciliada no(a) Avenida Benedito Pina, bairro Vila Nova, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. Filha de ANTONIO DA CONCEIÇÃO e RAMUNDA PEREIRA DOS SANTOS CONCEIÇÃO.

O regime adotado para vigência do casamento: Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passar a usar o nome de GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (OU SEJA SEM ALTERAÇÃO). A segunda contraente em virtude do casamento passar a usar o nome de MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS (OU SEJA SEM ALTERAÇÃO).

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em treze de outubro de dois mil e vinte e um, às 18:00 (18/10/2021), a os dias seguintes a partir favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, José JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

128439 01 55 2021 2 00007 087

0000793-02.

José *José*
Oficial(a) 31 de Paz

MAA Antonia Pereira
Nova

Dos Santos
Testemunhas

Genivaldo F. Gomes

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
TO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
São Domingos, 128439-550-0000
Atos: Protocolos/004-550-937-21-006-93.5.87-1-TO-183-2021
30/12/21
Conferência a validade no site www.corregedoria.to.gov.br

CP. 01.733.251 - 03.

Ocorrência

Analisando o ato de folha 77, termo 783, constatou-se que o selo de fiscalização não está descrito. Além disso, consta anotação de óbito feita à caneta, na qual fora confundida a nomenclatura do procedimento, pois não se trata de averbação, mas de anotação.

Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Dessa forma, fica consignado que a Interina localize o selo utilizado para o ato em questão, e faça-o constar, devendo observar o que preconiza o art. 266 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, acerca da vedação de uso de caneta. Além disso, a Interina deverá velar para que situações como esta não voltem a ocorrer, sob pena de a conduta ser configurada como ilícito administrativo, na forma do art. 288 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

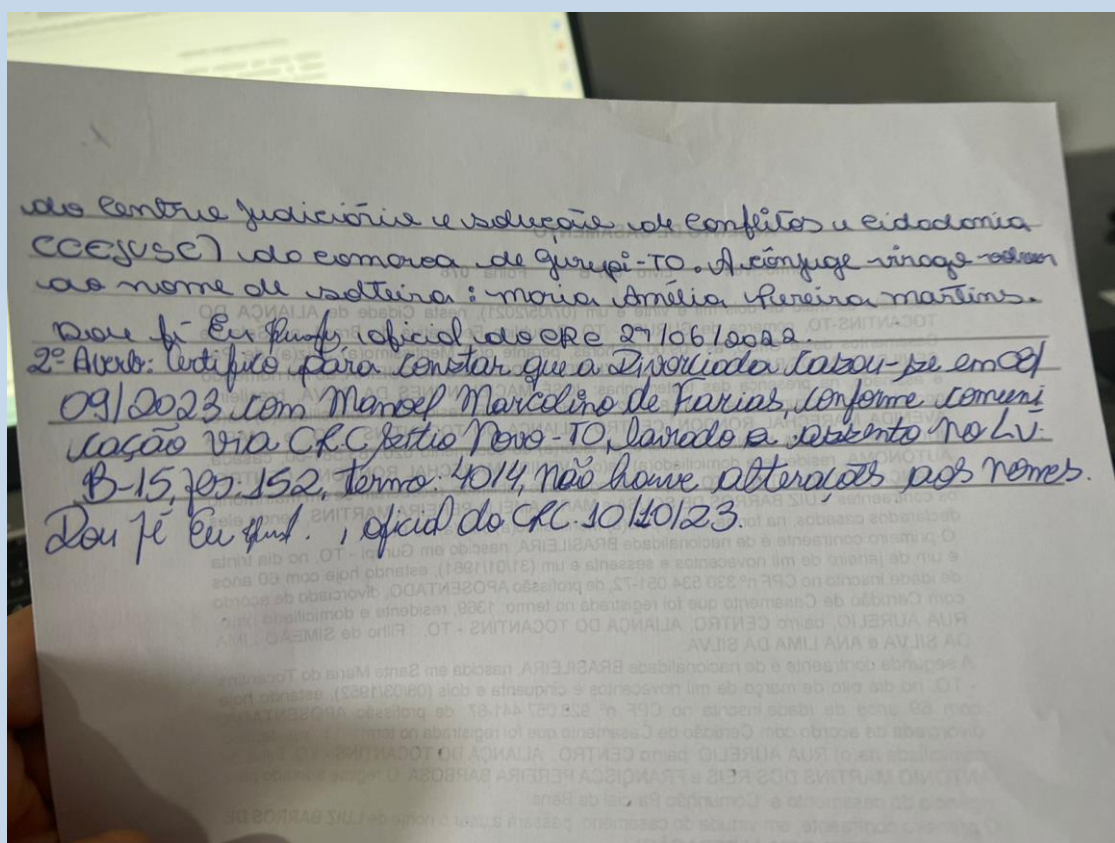
Por fim, ressalta-se que o ato de averbar trata-se de uma nota inserida à margem de um documento ou registro público para indicar qualquer alteração relativa ao documento ou registro original. A informação do óbito

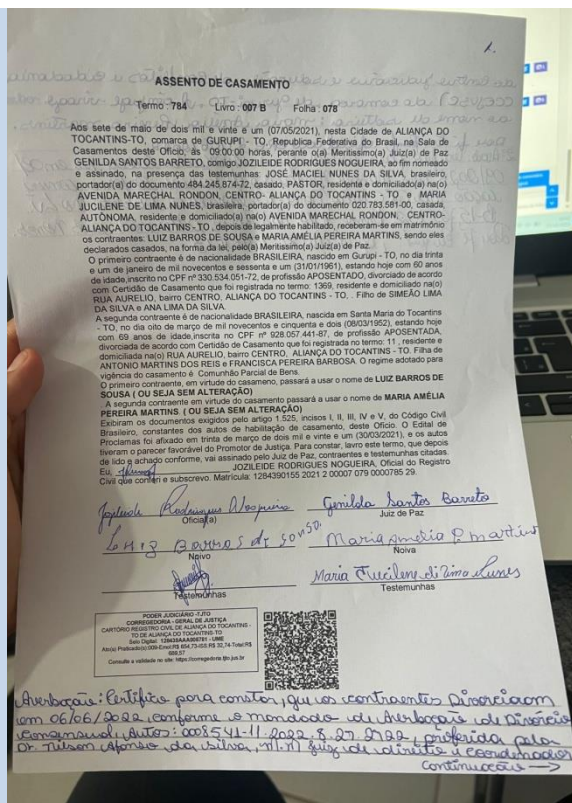
Achado 5

Relatório de Visita de Correição

não promove nenhuma alteração quanto ao teor do registro e, portanto, figura-se apenas como anotação, devendo a Interina, doravante, observar a nomenclatura correta.

Além disso, o art. 107 da Lei Federal n. 6.015/73 estabelece que o óbito deverá ser **anotado**, com as remissões recíprocas, nos assentos de casamento e nascimento, e o casamento no deste.





Observação 6

Os processos de habilitação estão arquivados de forma organizada.

Atos consultados: 128439AAA010554 – LHT, 128439AAA010246 – LEG, 128439AAA010902 – REX, 128439AAA009912 – UEC, 128439AAA009322 – APA, 128439AAA007047 – AAU, 128439AAA005307 – BAO, 128439AAA003887 – RAM, 128439AAA002417 - BMO.

3 09/05/2018

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Termo 416, folha 17, selo n. 128439AAA011386 - ZPJ, regular no sistema GISE.

Ocorrência

Analisando o ato de folha 13, termo 412, constatou-se que o selo constado no ato, o de n. 128439AAA008368 - CUC, trata-se da publicação do edital. Em consulta no GISE, viu-se que os selos não estão devidamente vinculados, não sendo possível verificar o selo do registro do casamento.

Pontua-se que outros atos padecem da irregularidade: 128439AAA008113 - REP, 128439AAA007830 - RNR, 128439AAA007084 - EMU, 128439AAA006620 - PMU, 128439AAA007081 - BUA.

Todos esses selos estão constados descritos nos assentos, no entanto, não se tratam do selo do registro do casamento religioso, sendo que este sequer está vinculado aos demais.

Deliberação

Consoante o Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.

Dessa forma, fica consignado que a Interina localize os selos de registro utilizados para os atos em questão e promova a sua vinculação no sistema GISE com os demais relacionados.

Para tanto, deverá atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente ser utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, a Interina poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Achado 2



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFETIVO CIVIL

Termo: 412 Livro: 003 B AUX Folha: 013

Aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022), nesta Cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, comarca de GURUPI - TO, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.015, de 31/12/1973 e artigo 6.216 de 30/06/1975 dos Registros Públicos e artigo 1.516 do Código Civil Brasileiro, conforme processo de habilitação respectivo, o matrimônio religioso de MURIEL LEONARDO PIRES BARBOSA DE SOUSA e FRANCIELLE CRISTINA DE SOUSA, celebrado aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte e dois (22/07/2022), às horas, no(a) perante a autoridade Religiosa Sr(a), e na presença das testemunhas: ROSA ELENA DA SILVA DOURADO, brasileira, portadora do documento 49403567104, solteira, LAVRADORA, residente e domiciliada na RUA 13 DE MAIO, CENTRO- ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, e VALDENIR RODRIGUES LAGO, brasileiro, portador(a) do documento 85208019191, solteiro, LAVRADOR, residente e domiciliado(a) na RUA 13 DE MAIO, CENTRO- ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Itabirito - MG, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e nove (19/09/1999), estando hoje com 22 anos de idade inscrito no CPF nº 124.952.696-56, de profissão AUTÔNOMO, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 40790, residente e domiciliado na RUA 01, bairro PARQUE UNIAO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. Filho de HELIO GARCIA BARBOSA DE SOUSA e ELINEIDE PIRES DA SILVA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Vianópolis - GO, no dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e um (10/08/1991), estando hoje com 30 anos de idade, inscrita no CPF nº 047.533.851-24, de profissão COMERCIANTE, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo 4722, residente e domiciliada na RUA 01, bairro PARQUE UNIAO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. Filha de PAULO DE SOUZA e MARIA HELENA DE SOUSA.

O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens - (I). O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de MURIEL LEONARDO PIRES BARBOSA DE SOUSA (OU SEJA SEM ALTERAÇÕES), e a segunda contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de FRANCIELLE CRISTINA DE SOUSA PIRES.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclama foi afixado no local de costume e publicado no Jornal local em trinta de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo. Eu, JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA, Oficial do Registro Civil que confien e subcreva. Matrícula: 1284390155/2022 3 00003 013 0000412 32.

Jozileide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE RODRIGUES NOGUEIRA
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CANTORIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
Selo Digital - 1284390155/2022 3 00003 013 0000412 32
Data: 22/07/2022 11:18:11
Consulte a validade no site: <https://corregedoria.to.jus.br>

IGREJA EVANG. ASS. MISSÃO
Pr. Edson
Presidente
Tel. (63) 99218-6145
ALIANÇA - TO
Edson Pereira da Silva

Ocorrência

Do exame geral do livro, observou-se que após a troca de sistemas de automação, em meados de maio de 2023, a escrituração passou a ser feita de forma regular, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

Os processos de habilitação estão arquivados de forma organizada, todavia, não contém o termo de celebração de casamento religioso, pois não está sendo solicitado.

Atos consultados: 128439AAA011386 – ZPJ, 128439AAA010699 – DGP, 128439AAA010311 – NAT, 128439AAA010062 – XWU, 128439AAA008368 – CUC, 128439AAA008113 - REP, 128439AAA007830 - RNR, 128439AAA007084 - EMU, 128439AAA006620 - PMU, 128439AAA007081 - BUA.

Deliberação

O termo de casamento religioso é documento obrigatório, e deverá ser apresentado no prazo de trinta dias a contar da realização da celebração, pelo celebrante ou qualquer interessado, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 6.015/73, devendo a Interina arquivar o documento junto ao processo de habilitação de casamento.

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)
C-04 14/06/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

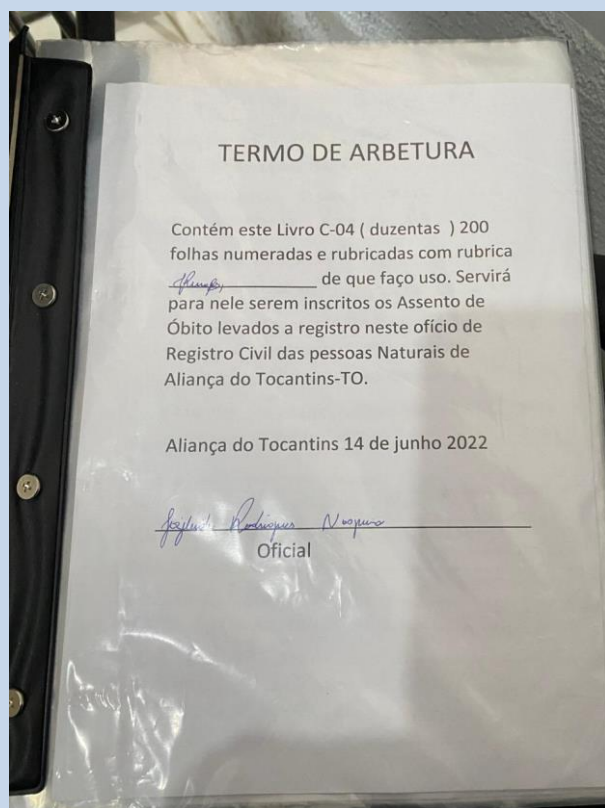
Ocorrência

Do exame correcional, averiguou-se a existência de dois livros de óbitos em aberto, quais sejam o livro C-3 e C-4. Diante disto, foi informado que o livro C-3 já está encerrado, mas não consta termo de encerramento e sequer foi encadernado, conforme estabelece o Provimento n.03/2023 da CGJUS/TO.

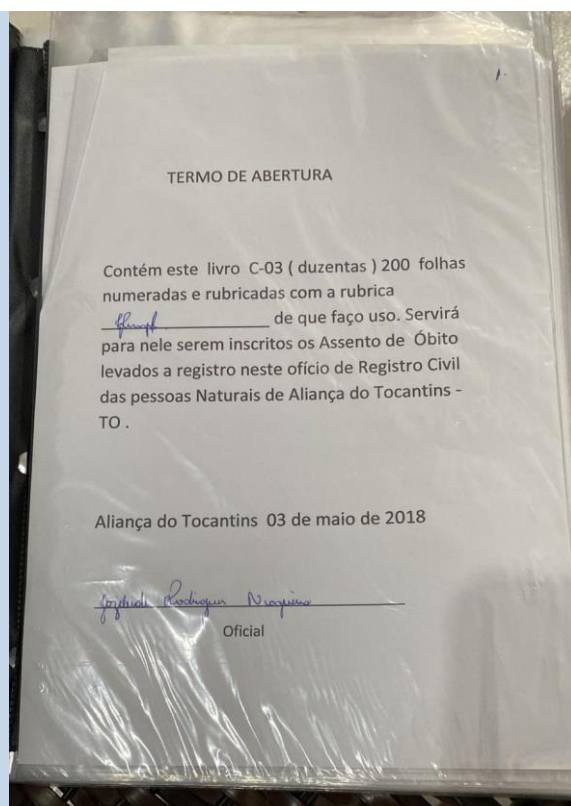
Deliberação

Diante da irregularidade levantada pela equipe correcional, deverá a Interina promover o encerramento do livro com o seu respectivo termo de encerramento, na forma do art. 149, inciso XX do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, devendo, em seguida, encaderná-lo, conforme exigência contida no inciso XXIII da referida normativa.

Achado 1



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Último registro: Protocolo: 3051, Livro: 4-C, Folha: 56, Termo: 1082, Matrícula: 1284390155202340004056000108202, Maria Vasconcelos Garcia, DO: 35708719-4, selo 128439AAA011390. O selo é o do registro.

No registro constam detalhes como a hora, dia, mês, ano e local de falecimento, bem como informações sobre o nome, prenome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência da De Cujus. Também é mencionado o estado civil da pessoa falecida, com indicação do nome do viúvo(a).

No entanto, em relação à qualificação dos pais, não foi possível encontrar informações no registro, e também não constam as idades dos filhos sobreviventes deixados pela pessoa falecida.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Interina promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios promove a insegurança jurídica concernente aos atos.

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Ocorrência

Por amostragem, foi analisado o termo 1079, protocolo: 2876, Livro: 4-C, Folha: 53, Matrícula: 1284390155202340004053000107955, Joaquim Dias de Oliveira, selo de fiscalização n.128439AAA010888, regular quando consultado no sistema GISE.

Durante a análise, foi observado que não há informações de qualificação da pessoa que assinou a rogo. A única menção presente no assento é a referência de caneta, sem fornecer detalhes sobre a identidade da pessoa que assinou.

Ademais, não consta a qualificação dos pais do De cujus.

Deliberação

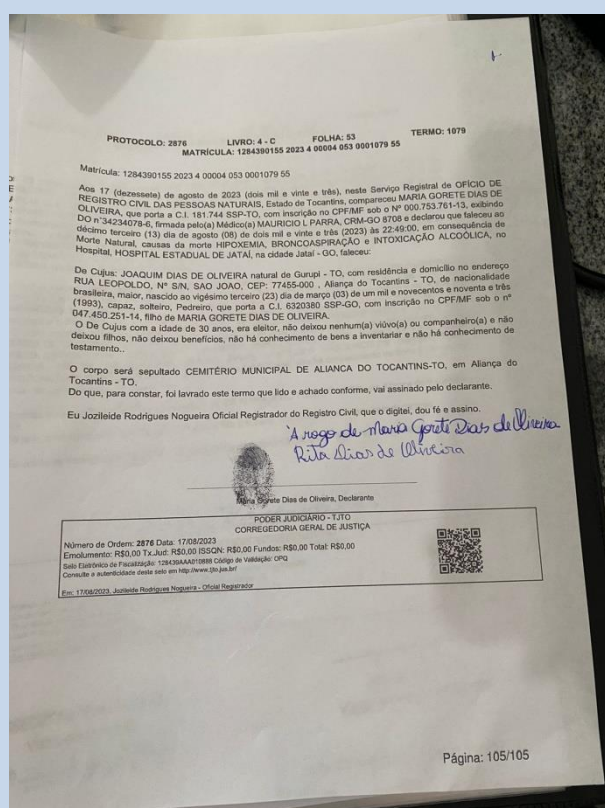
Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Interina deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo. Além disso, reforça-se a vedação de utilização de caneta para anotações ou averbações nos atos, consoante art. 266 do referido provimento.

Por fim, os requisitos contidos no art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73 deverão ser estritamente observados quando do registro dos próximos atos. A Interina, doravante, deverá atender as exigências dos dispositivos mencionados.



PROTOCOLO: 2876 LIVRO: 4 - C FOLHA: 53 TERMO: 1079
MATRICULA: 1284390155 2023 4 00004 053 0001079 55

Matrícula: 1284390155 2023 4 00004 053 0001079 55

Aos 17 (dezessete) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), neste Serviço Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Estado do Tocantins, compareceu MARIA GORETE DIAS DE OLIVEIRA, que porta a C.I. 181.744 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 000.753.761-13, exibindo DO n.º 34234078-B, firmada pelo(a) Médico(a) MAURICIO L. PARRA, CRM-GO 8708 e declarou que faleceu ao décimo terceiro (13) dia de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023) às 22:46:00, em consequência de Morte Natural, causas da morte HIPOXEMIA, BRONCOASPIRAÇÃO e INTOXICAÇÃO ALCOÓLICA, no Hospital, HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ, na cidade Jataí - GO, faleceu.

De Cujus: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA natural de Gurupi - TO, com residência e domicílio no endereço RUA LEOPOLDO, Nº S/N, SÃO JOÃO, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao vigésimo terceiro (23) dia de março (03) de um mil e novecentos e noventa e três (1993), casado, solteiro, Pedreiro, que porta a C.I. 630380 SSP-GO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 047.450.251-14, filho de MARIA GORETE DIAS DE OLIVEIRA.

O De Cujus com a idade de 30 anos, era eleitor, não deixou nenhum(a) viúvo(a) ou companheiro(a) e não deixou filhos, não deixou benefícios, não há conhecimento de bens a inventariar e não há conhecimento de testamento.

O corpo será sepultado CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, em Aliança do Tocantins - TO.

Do que, para constar, foi lavrado este termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu Jozileide Rodrigues Nogueira Oficial Registrador do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

A cargo de Maria Gorete Dias de Oliveira
Rita Dias de Oliveira

Rita Dias de Oliveira, Declarante

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 2876 Data: 17/08/2023
Emolumento: R\$0,00 Tx.Jus: R\$0,00 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo Eletrônico de Autenticação: 128439AAA010918-XEN
Consulte a autenticidade desta selo em <http://www.tjto.jus.br>

Fls.: 17/08/2023 Jozileide Rodrigues Nogueira - Oficial Registrador

Página: 105/105

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V) C-02 Aux 22/08/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Achado 1

Último e único assento: termo 01, protocolo 2885, livro 2-C Aux, folha 01, selo de fiscalização 128439AAA010918-XEN, ao consultar o selo no sistema GISE, notou-se que as informações relativas ao livro e folha estão divergentes com as do registro.

Relatório de Visita de Correição

De maneira geral, registra-se que o declarante está devidamente qualificado, há menção da data do óbito, local de falecimento, quantidade de semanas do natimorto, nome do médico que lavrou a DO, bem como o número da declaração de óbito, causa da morte, local de sepultamento, assinatura das partes e selo utilizado.

Deliberação

Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Do exposto, a Interina deverá solicitar o reajuste do selo por meio do sistema GISE, visando a correspondência entre as informações dos termos e as declaradas no sistema GISE, seguindo o que determina o Provimento 3/2023 CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

PROTÓCOLO: 2885 LIVRO: 2 - C Aux FOLHA: 1 TERMO: 1
MATRÍCULA: 1284390155 2023 5 00002 001 0000001 10

Às 22 (vinte e dois) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Serventia Registral de OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, compareceu Declarante: VALMIR PEREIRA TELES natural de Porto Nacional - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 2A LT 01, Nº sem número, ESPLANADA DO SOL, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao décimo oitavo (18) dia de setembro (09) de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), capaz, solteiro, que porta a C.I. 331.286 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 916.093.641-04, declarou que, exibindo Declaração de Óbito nº 35923240-0 firmada pelo Dr. LUIZ CARLOS DE SANTANA E C FILHO, CRM-Tocantins 2324 e declarou que no dia 17/08/2023 às 09:05:00, em consequência de Morte Natural, no Hospital nasceu sem vida uma criança de nome ELOAH PEREIRA TELES DA LUZ, do sexo Feminino, com 34 semanas de gestação.

Filiações: JULIANA PEREIRA DA LUZ natural de Cristalândia - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 2A LT 01, Nº sem número, ESPLANADA DO SOL, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao décimo quarto (14) dia de fevereiro (02) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), capaz, solteira, que porta a C.I. 1.411.514 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 707.396.201-18, filha de EDNA PEREIRA DA LUZ e VALMIR PEREIRA TELES natural de Porto Nacional - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 2A LT 01, Nº sem número, ESPLANADA DO SOL, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao décimo oitavo (18) dia de setembro (09) de um mil e novecentos e setenta e oito (1978), capaz, solteiro, que porta a C.I. 331.286 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 916.093.641-04, filho de JOÃO PEREIRA LACERDA e CLAUDINA TELES PEREIRA.

Declarou ainda que o corpo será sepultado/cremado no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

Eu Jozileide Rodrigues Nogueira, Oficial Registrador do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Jozileide Rodrigues Nogueira
Valmir Pereira Teles, Declarante

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 2885 Data: 22/08/2023
Emissão: R\$0,00 Taxa: R\$0,00 ISSQN: R\$0,00 Fundos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo Desempenho de Prestação: 1284390155 Código de Validação: XEN
Consulte a autenticidade deste selo em: <http://www.tjto.jus.br>
Esc: 22/08/2023, Jozileide Rodrigues Nogueira - Oficial Registrador

Página: 1/1

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

4 30/04/2018

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Edital de Proclamas de folha 117, termo 1357, selo n. 128439AAA010780 - UAB, regular no GISE.	
Achado 2	Ocorrência Do exame do assento de folha 116, termo 1356, selo n. 128439AAA010515 - YMB, constatou-se que os dados relacionados ao número de termo e folha foram lançados incorretos no GISE, razão pela qual o referido selo deverá ser reajustado, visando a correção das informações no sistema GISE.	



Relatório de Visita de Correição

LIVRO: 4 - D FOLHA: 116 TERMO: 1356

Matrícula: 1284390155 2023 8 00004 116 0001356 64

Faço saber que pretendem se casar:

Nubentes: ANDRÉ FERNANDES CUNHA natural de Porto Nacional - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 02, Nº sem número, SOL NASCENTE, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascido ao quarto (04) dia de julho (07) de um mil e novecentos e oitenta e três (1983), capaz, divorciado, Autônomo, que porta a C.I. 698.151 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 002.134.741-74, filho de MAURO FERNANDES ROCHA e MIRACI RODRIGUES DA CUNHA e ELLEN TAINARA PEREIRA GOMES natural de Parati do Tocantins - TO, com residência e domicílio no endereço RUA 02, Nº sem número, SOL NASCENTE, CEP: 77455-000, Aliança do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, maior, nascida ao trigésimo primeiro (31) dia de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), capaz, solteira, Autônomo, que porta a C.I. 1.123.031 SSP-TO, com inscrição no CPF/MF sob o nº 045.825.971-10, filha de Raimundo Nonato Gomes Da Lima e Agnora Pereira Lima.

Apresentaram os documentos exigidos pelos artigos 1.525, Incisos I, II, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, PARA CONHECIMENTO DE TODOS expediu-se o presente, afixado no lugar de costume neste Registro Civil para apresentação de algum impedimento na forma e prazo da lei.

Aliança do Tocantins, 03 julho 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Número de Ordem: 2747 Data: 03/07/2023
Emolumento: R\$1.090,80 TxJud: R\$98,09 ISSQN: R\$54,55 Fundos: R\$9,00 Total: R\$1.344,74

Selo Eletrônico de Fiscalização: 128439AAA010515 Código de Validação: YMB
Consulte a autenticidade deste selo em <http://www.tjto.jus.br>
Em: 03/07/2023, Andreia Rodrigues Nepomuceno - Oficial Registradora

Ocorrência

Durante os trabalhos foi possível observar que a maioria dos atos contidos no livro tratam-se da Certidão de Edital de Proclamas, e não do Assento de Edital de Proclamas.

Atos consultados: 128439AAA010780 – UAB, 128439AAA010515 – YMB, 128439AAA009686 – UEB, 128439AAA010147 – SOX, 128439AAA010018 – OAV.

Achado 3

Deliberação

A situação constatada está em desacordo com o que preconiza o art. 43 da Lei Federal n. 6.015/73, uma vez que os livros de proclamas deverão ser escriturados cronologicamente com o resumo do que constar dos editais expedidos pelo próprio cartório ou recebidos de outros, todos assinados pela interina.

Dessa forma, a Interina deverá abster-se de utilizar as Certidões para compor o livro, devendo elaborar os assentos de edital de proclama na forma do art. 43 da Lei Federal n. 6.015/73.

120-05

CERTIDÃO DE EDITAL DE PROCLAMAS

MATRÍCULA

1284390155 2023 8 00004 115 0001255 66

Faço saber que pretendem se casar **ATAMIR DIAS DA COSTA** e **MARIA SILVEIRA MIRANDA**, para o qual apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O primeiro contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Duére - TO, no dia quatorze d dezembro de mil novecentos e quarenta e oito (14/12/1948), estando hoje com 74 anos de idade, inscrito n CPF nº 099.727.731-01, de profissão LAVRADOR, divorciado, residente e domiciliado na(o) RUA CRISPIL PEREIRA DE MELO QD 04 LT 02, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Filho d FRANCIANA DIAS DOS SANTOS e JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA.

A segunda contraente é de nacionalidade BRASILEIRA, nascida em Porto Nacional - TO, no dia dezoen de março de mil novecentos e cinquenta e seis (19/03/1956), estando hoje com 67 anos de idade, inscrita no CPF nº 292.292.091-34, de profissão DO LAR, viúva, residente e domiciliada na(o) RUA CRISPIL PEREIRA DE MELO QD 04 LT 02, bairro CENTRO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO - Cep: 77455-001 Filha de MARIA SILVEIRA REIS e MANOEL SILVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume e publicado pela imprensa local. Envio cópia ao Ofício competente.

ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, 17 de abril de 2023.

Jozileide Rodrigues Nogueira
JOZILEIDE ROQUEQUES NOGUEIRA
Oficial(a) do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORRESPONSORIAL - MARIA DE JANEIRA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO DE
ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
São Carlos - 12843901552023-8-00004-115-0001255-66
Anexo: Apresentação de Emissão de Certidão de Casamento - 12843901552023-8-00004-115-0001255-66
1.22-Final-PS 1.22-Tela-PS 115.78
Consulte a validade no site: <https://transparencia.tjto.jus.br>



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O Cartório não possui o livro, conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca.	
	Deliberação Nos termos do art. 89 da Lei n. 6.015/73, o respectivo livro deve ser mantido apenas no cartório da sede da comarca, sendo, no presente caso, a comarca de Gurupi/TO. Dessa forma, constatou-se que a serventia não possui o referido livro, não contrariando o que determina a legislação.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência A Interina foi orientada a proceder com o encerramento do livro, e abertura de um novo, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correicional, o qual contará com um número expressivo de páginas.	
	Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, e poderão ser mantidos em uma pasta, a qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

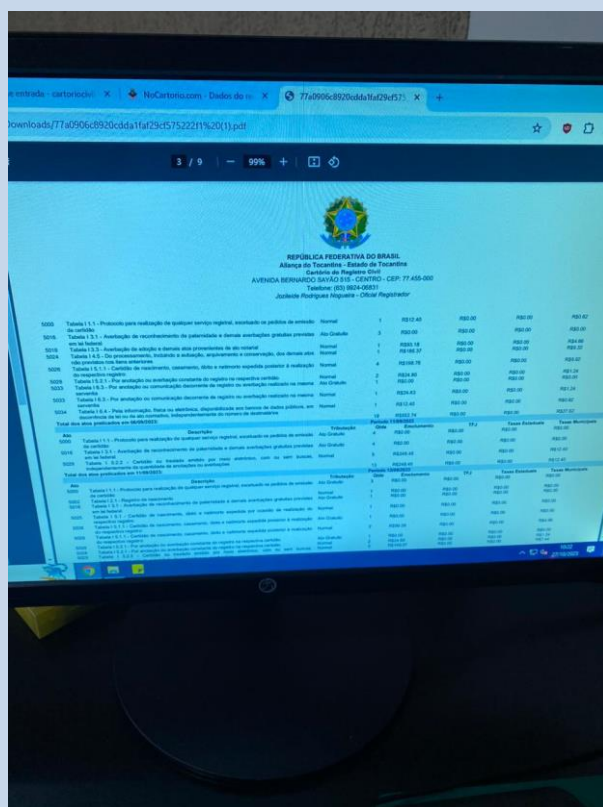
Ocorrência

Da análise correcional, foi possível verificar que o livro é gerado no sistema de automação Nocartório.

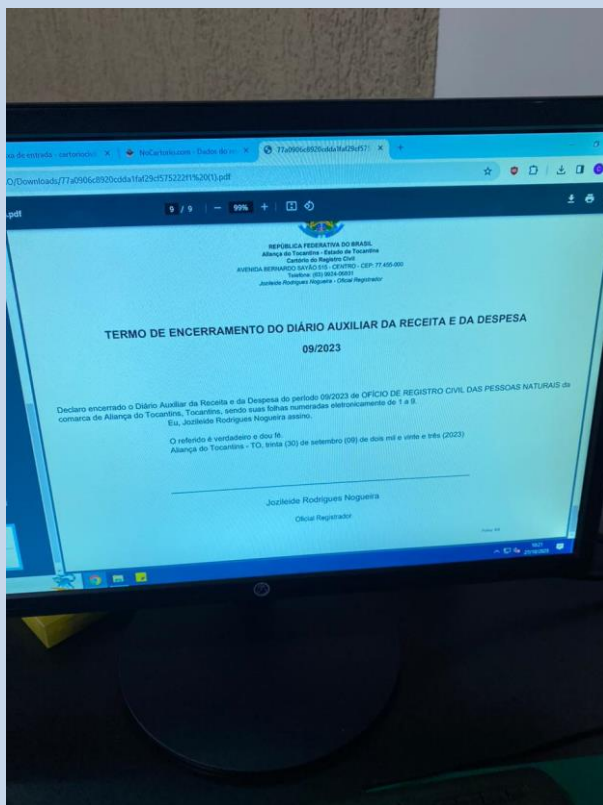
Analisando o livro automatizado, notou-se que há termo de abertura e encerramento.

Ademais, observou-se que sua organização é disposta em campos destinado ao período, atos, tributação, quantidade de atos, emolumentos, tfj, taxas estaduais e taxas municipais.

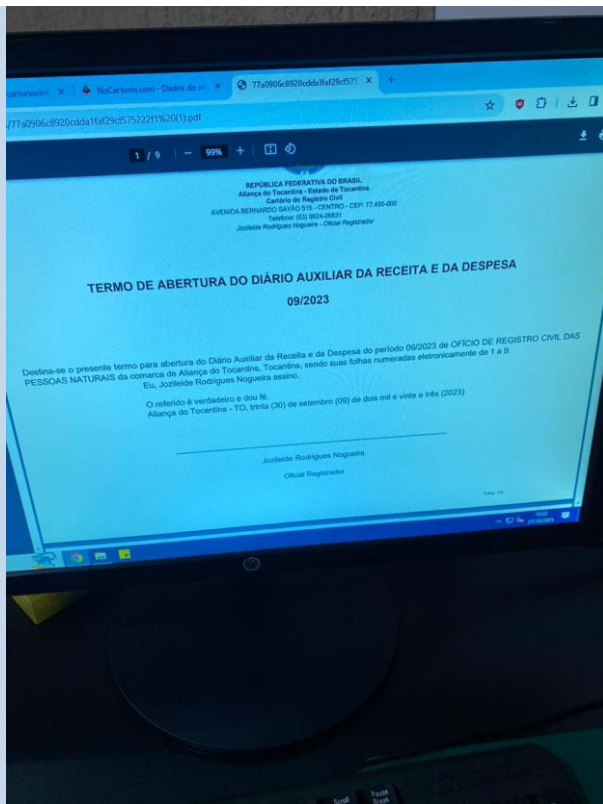
Observação
1



Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
5005	Tabela 1.1.1 - Processo para habilitação de qualquer serviço registral, autuado no protocolo de entrada de protocolo	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.3.1 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.3.2 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.1 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.2 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.3 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.4 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.5 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.6 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
5015	Tabela 1.4.7 - Avaliação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45



Relatório de Visita de Correição



Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Achado 1

Ocorrência

Foi observado que a serventia dispõe do livro, o qual é mantido e escriturado pelo sistema de automação NoCartório.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Ocorrência

Durante os trabalhos, observou-se que o QR Code está sendo estampado de forma irregular, pois fora dos padrões exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Deliberação

Consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo a Interina proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 1



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que a Interina promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Interina. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aliança do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Gurupi/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Jozileide Rodrigues Nogueira
INTERINO

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório